PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Ata de Registro de Preços n° 049/2017

PROCESSO Nº 036101/2016-04 – SEMAD -SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.071/2017
VALIDADE: 01 (um) ano.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 143072

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.071/2017, publicada no DOM do dia 13/12/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para garantir o funcionamento regular do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, (anexo I), do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.071/2017.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
2.1 - **Integra a presente Ata de Registro de Preços: SMS.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:
3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para

fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro

de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.071/2017- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:
8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:
9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: D. F. CORREIA DA SILVA - ME
CNPJ: 17.064.456/0001-18 FONE: (84) 3025-0511
EMAIL: dfetico@hotmail.com
END.: Rua Engenheiro Bertholdo Gurgel, nº 122, Sala 106, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59075-080

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
	LOTE 10			
1	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE 8 X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, rolo com 8cm x 100m, com gramatura de 60 a 70 g/m2, descartável, termoselavel, para fabricação de embalagens de artigos médico hospitalares em esterilização a vapor saturado e formaldeido, por pressão (autoclave a vapor), com as seguintes características: resistente a rasgo durante o processo de abertura, porosidade controlada, filme laminado transparente, em polietileno e polipropileno, gramatura bem próxima de 54 g/m2, sistema de selagem tripla em filete, resistente ao calor em ambas faces até 140º C, que preserve a integridade física do material após a esterilização, conter impresso no papel o indicador químico visível para a esterilização a vapor saturado por pressão com espaço máximo de até 15cm e que possibilite a migração de tinta para o próprio papel, com sinalização que indique o sentido correto de abertura, a data de esterilização, validade, nome do responsável técnico, o papel deve obedecer as normas preconizadas pela NBR-12946/1993. Com registro no M.S. e laudo de barreira microbiana. **MARCA: MEDCLEAN** **REGISTRO ANVISA: 80966790003**	ROLO	120	39,03
2	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE 10 X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, rolo com 10cm x 100m, com gramatura de 60 a 70g/m2, descartável, termoselavel, para fabricação de embalagens de artigos médico hospitalares em esterilização a vapor saturado e formaldeido, por pressão(autoclave a vapor), com as	ROLO	120	46,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
	seguintes características: resistente a rasgo durante o processo de abertura, porosidade controlada, filme laminado transparente, em polietileno e polipropileno, gramatura bem próxima de 54g/m2, sistema de selagem tripla em filete, resistente ao calor em ambas faces até 140º C, que preserve a integridade física do material após a esterilização, conter impresso no papel o indicador químico visível para a esterilização a vapor saturado por pressão com espaço máximo de até 15cm e que possibilite a migração de tinta para o próprio papel, com sinalização que indique o sentido correto de abertura, a data de esterilização, validade, nome do responsável técnico, o papel deve obedecer as normas NBR-12946/1993. Com registro no M.S. e laudo de barreira microbiana. **MARCA: MEDCLEAN** **REGISTRO ANVISA: 80966790003**			
3	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE 20 X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, rolo com 20cm x 100m, com gramatura de 60 a 70g/m2, descartável, termoselavel, para fabricação de embalagens de artigos médicohospitalares em esterilização a vapor saturado e formaldeido, por pressão(autoclave a vapor), com as características: resistente a rasgo durante o processo de abertura, porosidade controlada, filme laminado transparente, em polietileno e polipropileno, gramatura bem próxima de 54g/m2, sistema de selagem tripla em filete, resistente ao calor em ambas faces até 140ºC, que preserve a integridade física do material após a esterilização, conter impresso no papel o indicador químico visível para a esterilização a vapor saturado por pressão com espaço máximo de até 15cm e que possibilite a migração de tinta para o próprio papel, com sinalização que indique o sentido correto de abertura, a data de esterilização, validade, responsável técnico, o papel deve obedecer as normas NBR-12946/1993,	ROLO	120	85,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
	registro no M.S. e laudo de barreira microbiana. **MARCA: MEDCLEAN** **REGISTRO ANVISA: 80966790003**			
4	TESTE INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico autocontido, composto de uma tira de papel impregnada com esporos de Geobacillus stearothermophilus, acondicionado em cubeta plástica, contendo meio de cultura apropriado, que oferece resposta em até 3 horas, por fluorescência. Deve deixar incubadora em consignação. **MARCA: GKE** **ISENTO RDC260**	UNIDADE	500	45,95
5	TESTE INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE Indicador Quimico interno tipo integrador, classe 4, para controle químico dos processos de esterilização à vapor saturado, composto por tira de papel impressa por uma substância química que muda a cor quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo. FORNECER AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO DO PRODUTO **MARCA: GKE** **ISENTO RDC260**	UNIDADE	500	4,79

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:
EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,
TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;
EM = Encargos Moratórios
VP = valor da parcela a ser pago
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:
11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:
12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:
13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:
14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

j) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
k) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Nº 036101/2016-04 -SEMAD-SRP

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 24.071/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 15 de 01 de 2018.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: D. F. CORREIA DA SILVA - ME

Representante Legal:

CPF Nº 055.729.174-75 RG Nº 0095599031

ASSINATURA_____

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Ata de Registro de Preços n° 049/2017

PROCESSO Nº 036101/2016-04 – SEMAD -SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.071/2017
VALIDADE: 01 (um) ano.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 143072

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr ª. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.071/2017, publicada no DOM do dia 13/12/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para garantir o funcionamento regular do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, (anexo I), do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.071/2017.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
2.1 - **Integra a presente Ata de Registro de Preços: SMS.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:
3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para

fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro

de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.071/2017- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

EMPRESA: G. M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES - ME
CNPJ: 23.420.875/0001-48 FONE: (17) 3826-3200
EMAIL: cirurgica_gmv @yahoo.com.br
END.: Rua Professor Franscisco Morato, nº 499 Ft 2, Centro, Uchoa, São Paulo/SP
CEP: 15890-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
	LOTE 2			
1	FIO GUIA/MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, ADULTO Fio guia/mandril para auxílio no procedimento de intubação endotraqueal, flexível, estéril, descartável, constituído de alumínio revestido com plástico (polietileno de baixa densidade), com sua extremidade proximal arredondada e a distal angulada, assumindo formato de "J", ou círculo fechado em 360 graus, tamanho para uso em cânula 5,0 a 8,0 (adulto). **MARCA: OXIGEL**	UNIDADE	1200	43,09
2	FIO GUIA/MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, INFANTIL Fio guia/mandril para auxílio no procedimento de intubação endotraqueal, flexível, estéril, descartável, constituído de alumínio revestido com plástico (polietileno de baixa densidade), com sua extremidade proximal arredondada e a distal angulada assumindo formato de "J", ou círculo fechado em 360 graus, tamanho para uso em cânula 2,5 a 4,5 (infantil). **MARCA: OXIGEL**	UNIDADE	1200	33,09
	LOTE 4			
1	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL Em material fibra de algodão flexível sem espuma, com sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, tamanho adulto. **MARCA: JARC**	UNIDADE	3600	8,63
2	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL Em material fibra de algodão flexível sem espuma, com sistema de fixação com trava de segurança,	UNIDADE	1800	11,61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
	antialérgico, tamanho pediátrico. **MARCA: JARC**			
	LOTE 7			
1	KIT PARTO Kit estéril composto de: 01 absorvente hospitalar, 02 aventais manga longa em falso tecido gramatura 20g, branco 01 bisturi descartável numero 22, 03 Cord clamps umbilicais em plástico, 02 lençóis em não tecido, gramatura 20g, branco descartáveis estéril (2,00 x 0,90m), 01 lençol em não tecido, gramatura 20g, branco descartáveis estéril descartável estéril (1,00 x 0,9) 2 pares de luva estéril Nº 7,5 e 8,0 e uma touca neonatal, 2 pulseiras em material plástico, atóxico, autolacre, para identificação do Binômio MÃE/RN. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega. **MARCA: KIT**	UNIDADE	360	26,25
2	LANCETAS (ag. 28 x 0,36mm) Lancetas descartáveis esterilizadas para punção digital e coleta sangue capilar, siliconada e com bisel trifacetado, com dispositivo com retração automática da lanceta após o uso para garantir descarte seguro de acordo com nr32 do ministério do trabalho e data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades. **MARCA: G TECH**	CAIXA	1200	59,95

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.
10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:
EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,
TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;
EM = Encargos Moratórios
VP = valor da parcela a ser pago
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:
11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:
12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:
13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

j) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
k) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Nº 036101/2016-04 -SEMAD-SRP

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 24.071/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;

b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 15 de 01 de 2018.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: G. M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES

Representante Legal:

CPF Nº RG Nº

Gimenez Mateus Valência
Proprietário
RG: 8.352.711
CPF: 033.142.978-07

ASSINATURA

23.420.875/0001-48
Insc. Est. 703.013.128.111
G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME
R. Prof. Francisco Morato, 499- FT -2
CENTRO - CEP: 15.890- 000
UCHÔA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Ata de Registro de Preços n° 049/2017

PROCESSO Nº 036101/2016-04 – SEMAD -SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.071/2017
VALIDADE: 01 (um) ano.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 143072

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.071/2017, publicada no DOM do dia 13/12/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para garantir o funcionamento regular do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, (anexo I), do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.071/2017.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
2.1 - **Integra a presente Ata de Registro de Preços: SMS.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:
3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para

fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro

de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.071/2017- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:
8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:
9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.651.657/0001-20 FONE: (11) 4193-6124/ 4191-8206/ 4191-8239
EMAIL: vendas@allsolutions.com.br / asvendas@allsolutions.com.br
END.: Alameda Madeira, nº 162, Conj. 1101 e 1108, 11º andar, Quebec Business Center, Alphaville, Baruerí/SP CEP: 06454-010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
	LOTE 1			
1	AGULHA PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO Para procedimento de infusão intra-óssea em adultos, com disparo automático da agulha e penetração óssea automática da mesma, descartável e estéril, agulha e trocarte confeccionada em aço inoxidável, com diâmetro de 15 G e comprimento de aproximadamente 33 mm, corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável entre 0,5 e 2,5 cm. **FABRICANTE: WAISMED LTDA - ISRAEL** **REGISTRO ANVISA: 80469670004** **PROCEDÊNCIA: ISRAEL**	UNIDADE	360	650,00
2	AGULHA PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL Para procedimento de infusão intra-óssea em crianças, com disparo automático da agulha e penetração óssea automática da mesma, descartável e estéril, agulha e trocarte confeccionada em aço inoxidável, com diâmetro de 18 G e comprimento de aproximadamente 23 mm, corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável entre 0,5 e 1,5 cm. **FABRICANTE: WAISMED LTDA – ISRAEL** **REGISTRO ANVISA: 80469670004** **PROCEDÊNCIA: ISRAEL**	UNIDADE	360	650,00

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.
10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:
EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,
TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;
EM = Encargos Moratórios
VP = valor da parcela a ser pago
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:
11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:
12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:
13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

j) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
k) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Nº 036101/2016-04 -SEMAD-SRP

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 24.071/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;

b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 15 de 05 de 2017.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Representante Legal: DENIS DA COSTA CRUZ

CPF Nº 354803228-18 RG Nº 32.351.606-3 SSP/SP

ASSINATURA_____

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Ata de Registro de Preços n° 049/2017

PROCESSO Nº 036101/2016-04 – SEMAD -SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.071/2017
VALIDADE: 01 (um) ano.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 143072

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr ª. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.071/2017, publicada no DOM do dia 13/12/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para garantir o funcionamento regular do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, (anexo I), do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.071/2017.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
2.1 - **Integra a presente Ata de Registro de Preços: SMS.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:
3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para

fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro

de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.071/2017- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:
8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:
9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CRUZEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 19.877.178/0001-43 FONE: (11) 2768-4688
EMAIL: cruzel@cruzel.com.br
END.: Rua Manoel Duarte, nº 37, sala 03, Jardim primavera, São Paulo/SP
CEP: 02756-130

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
	LOTE 3			
1	BANDAGEM TRIANGULAR Confeccionada em 100% algodão, sem tinturas ou tingimentos, com acabamento em "overloque" nas bordas. Dotado de maciez e resistência adequadas a finalidade a que se destina. Isenta de substancias alergências ou nocivas a saùde. Atoxica, alvejada, absorvente, com acabamento perfeito sem rebarbas, altamente resistente, isenta de impurezas, emendas, falhas e furos, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Na cor branca. Medidas aproximadas 1,0 m x 1,0 m x 1,42. **MARCA/FABRICANTE: ORTOCENTER** **PROCEDÊNCIA: NACIONAL** **RMS: 10335919126**	UNIDADE	1200	15,00

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.
10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente

com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:

EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

j) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
k) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Nº 036101/2016-04 -SEMAD-SRP

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 24.071/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 15 de 01 de 2018.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Adgomires França
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: CRUZEL COMERCIAL LTDA

Representante Legal: André Pereira da Cruz
RG: 50.941.168-X
CPF: 004.610.203-51
Diretor
Cruzel Comercial Ltda

CPF Nº RG Nº

ASSINATURA_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
53	Ionômero de Vidro Restauração, uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Kit Pó com 10g e Líquido com 8mL. Marca: FGM	Kit	200	13,93
60	Mandril Para Disco de lixa Soft-Lex usado em contra ângulo, uso em odontologia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e registro no Ministério da Saúde. Unidade. Marca: Microdont	Unidade	200	40,79

Natal, 15 de janeiro de 2017.
Adamires França - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2017
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.071/2017
PROCESSO Nº 036101/2016-04 – SEMAD
PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 049/2017
A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
AVISO AOS INTERESSADOS
A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para garantir o funcionamento regular do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, nos termos e condições constantes na Ata.
EMPRESA: ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.651.657/0001-20 - FONE: (11) 4193-6124/ 4191-8206/ 4191-8239
EMAIL: vendas@allsolutions.com.br / asvendas@allsolutions.com.br
END.: Alameda Madeira, nº 162, Conj. 1101 e 1108, 11º andar, Quebec Business Center, Alphaville, Barueri/SP - CEP: 06454-010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
	LOTE 1			
1	AGULHA PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO Para procedimento de infusão intra-óssea em adultos, com disparo automático da agulha e penetração óssea automática da mesma, descartável e estéril, agulha e trocarte confeccionada em aço inoxidável, com diâmetro de 15 G e comprimento de aproximadamente 33 mm, corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável entre 0,5 e 2,5 cm. FABRICANTE: WAISMED LTDA - ISRAEL REGISTRO ANVISA: 80469670004 PROCEDÊNCIA: ISRAEL	UNID	360	650,00
2	AGULHA PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL Para procedimento de infusão intra-óssea em crianças, com disparo automático da agulha e penetração óssea automática da mesma, descartável e estéril, agulha e trocarte confeccionada em aço inoxidável, com diâmetro de 18 G e comprimento de aproximadamente 23 mm, corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável entre 0,5 e 1,5 cm. FABRICANTE: WAISMED LTDA – ISRAEL REGISTRO ANVISA: 80469670004 PROCEDÊNCIA: ISRAEL	UNID	360	650,00

EMPRESA: G. M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES - ME
CNPJ: 23.420.875/0001-48 - FONE: (17) 3826-3200
EMAIL: cirurgica_gmv @yahoo.com.br
END.: Rua Professor Francisco Morato, nº 499 Ft 2, Centro, Uchoa, São Paulo/SP
CEP: 15890-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
	LOTE 2			
1	FIO GUIA/MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, ADULTO Fio guia/mandril para auxílio no procedimento de intubação endotraqueal, flexível, estéril, descartável, constituído de alumínio revestido com plástico (polietileno de baixa densidade), com sua extremidade proximal arredondada e a distal angulada, assumindo formato de "J", ou círculo fechado em 360 graus, tamanho para uso em cânula 5,0 a 8,0 (adulto). MARCA: OXIGEL	UNID	1200	43,09
2	FIO GUIA/MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, INFANTIL Fio guia/mandril para auxílio no procedimento de intubação endotraqueal, flexível, estéril, descartável, constituído de alumínio revestido com plástico (polietileno de baixa densidade), com sua extremidade proximal arredondada e a distal angulada assumindo formato de "J", ou círculo fechado em 360 graus, tamanho para uso em cânula 2,5 a 4,5 (infantil). MARCA: OXIGEL	UNID	1200	33,09
	LOTE 4			
1	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL Em material fibra de algodão flexível sem espuma, com sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, tamanho adulto. MARCA: JARC	UNID	3600	8,63
2	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL Em material fibra de algodão flexível sem espuma, com sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, tamanho pediátrico. MARCA: JARC	UNID	1800	11,61
	LOTE 7			
1	KIT PARTO Kit estéril composto de: 01 absorvente hospitalar, 02 aventais manga longa em falso tecido gramatura 20g, branco 01 bisturi descartável numero 22, 03 Cord clamps umbilicais em plástico, 02 lençóis em não tecido, gramatura 20g, branco descartáveis estéril (2,00 x 0,90m), 01 lençol em não tecido, gramatura 20g, branco descartáveis estéril descartável estéril (1,00 x 0,9) 2 pares de luva estéril □ 7,5 e 8,0 e uma touca neonatal, 2 pulseiras em material plástico, atóxico, autolacre, para identificação do Binômio MÃE/RN. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega. MARCA: KIT	UNID	360	26,25
2	LANCETAS (ag. 28 x 0,36mm) Lancetas descartáveis esterilizadas para punção digital e coleta sangue capilar, siliconada e com bisel trifacetado, com dispositivo com retração automática da lanceta após o uso para garantir descarte seguro de acordo com nr32 do ministério do trabalho e data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades. MARCA: G TECH	CAIXA	1200	59,95

EMPRESA: CRUZEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.877.178/0001-43
FONE: (11) 2768-4688 - EMAIL: cruzel@cruzel.com.br
END.: Rua Manoel Duarte, nº 37, sala 03, Jardim primavera, São Paulo/SP - CEP: 02756-130

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
	LOTE 3			
1	BANDAGEM TRIANGULAR Confeccionada em 100% algodão, sem tinturas ou tingimentos, com acabamento em "overloque" nas bordas. Dotado de maciez e resistência adequadas a finalidade a que se destina. Isenta de substancias alergênicas ou nocivas a saúde. Atoxica, alvejada, absorvente, com acabamento perfeito sem rebarbas, altamente resistente, isenta de impurezas, emendas, falhas e furos, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Na cor branca. Medidas aproximadas 1,0 m x 1,0 m x 1,42. MARCA/FABRICANTE: ORTOCENTER PROCEDÊNCIA: NACIONAL RMS: 10335919126	UNIDADE	1200	15,00

EMPRESA: D. F. CORREIA DA SILVA – ME - CNPJ: 17.064.456/0001-18
FONE: (84) 3025-0511- EMAIL: dfetico@hotmail.com
END.: Rua Engenheiro Bertholdo Gurgel, nº 122, Sala 106, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59075-080

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
	LOTE 10			
1	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE 8 X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, rolo com 8cm x 100m, com gramatura de 60 a 70 g/m2, descartável, termoselavel, para fabricação de embalagens de artigos médico hospitalares em esterilização a vapor saturado e formaldeído, por pressão (autoclave a vapor), com as seguintes características: resistente a rasgo durante o processo de abertura, porosidade controlada, filme laminado transparente, em polietileno e polipropileno, gramatura bem próxima de 54 g/m2, sistema de selagem tripla em filete, resistente ao calor em ambas faces até 140º C, que preserve a integridade física do material após a esterilização, conter impresso no papel o indicador químico visível para a esterilização a vapor saturado por pressão com espaço máximo de até 15cm e que possibilite a migração de tinta para o próprio papel, com sinalização que indique o sentido correto de abertura, a data de esterilização, validade, nome do responsável técnico, o papel deve obedecer as normas preconizadas pela NBR-12946/1993. Com registro no M.S. e laudo de barreira microbiana. MARCA: MEDCLEAN REGISTRO ANVISA: 80966790003	ROLO	120	39,03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
2	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE 10 X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO, rolo com 10cm x 100m, com gramatura de 60 a 70g/m2, descartável, termoselavel, para fabricação de embalagens de artigos médico hospitalares em esterilização a vapor saturado e formaldeido, por pressão(autoclave a vapor), com as seguintes caracteristicas: resistente a rasgo durante o processo de abertura, porosidade controlada, filme laminado transparente, em polietileno e polipropileno, gramatura bem próxima de 54g/m2, sistema de selagem tripla em filete, resistente ao calor em ambas faces até 140º C, que preserve a integridade fisica do material após a esterilização, conter impresso no papel o indicador quimico visivel para a esterilização a vapor saturado por pressão com espaço máximo de até 15cm e que possibilite a migração de tinta para o próprio papel, com sinalização que indique o sentido correto de abertura, a data de esterilização, validade, nome do responsável tecnico, o papel deve obedecer as normas NBR-12946/1993. Com registro no M.S. e laudo de barreira microbiana. MARCA: MEDCLEAN REGISTRO ANVISA: 80966790003	ROLO	120	46,00
3	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE 20 X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO, rolo com 20cm x 100m, com gramatura de 60 a 70g/m2, descartável, termoselavel, para fabricação de embalagens de artigos médicohospitalares em esterilização a vapor saturado e formaldeido, por pressão(autoclave a vapor), com as caracteristicas: resistente a rasgo durante o processo de abertura, porosidade controlada, filme laminado transparente, em polietileno e polipropileno, gramatura bem próxima de 54g/m2, sistema de selagem tripla em filete, resistente ao calor em ambas faces até 140ºC, que preserve a integridade fisica do material após a esterilização, conter impresso no papel o indicador quimico visivel para a esterilização a vapor saturado por pressão com espaço máximo de até 15cm e que possibilite a migração de tinta para o próprio papel, com sinalização que indique o sentido correto de abertura, a data de esterilização, validade. responsável técnico, o papel deve obedecer as normas NBR-12946/1993, registro no M.S. e laudo de barreira microbiana. MARCA. MEDCLEAN REGISTRO ANVISA: 80966790003	ROLO	120	85,00
4	TESTE INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico autocontido, composto de uma tira de papel impregnada com esporos de Geobacillus stearothermophilus, acondicionado em cubeta plástica, contendo meio de cultura apropriado, que oferece resposta em até 3 horas, por fluorescência. Deve deixar incubadora em consignação. MARCA: GKE ISENTO RDC260	UNIDADE	500	45,95
5	TESTE INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE Indicador Quimico interno tipo integrador, classe 4, para controle químico dos processos de esterilização à vapor saturado, composto por tira de papel impressa por uma substância química que muda a cor quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo. FORNECER AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO DO PRODUTO MARCA: GKE ISENTO RDC260	UNIDADE	500	4,79

Natal, 15 de janeiro de 2017.
Adamires França - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2017
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.099/2017
PROCESSO Nº 011727/2017-81 – SEMAD
PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 050/2017
A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
AVISO AOS INTERESSADOS
A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para aquisição de equipamentos tipo: Empilhadeira, Envelopadora e Acessórios, nos termos e condições constantes na Ata.
EMPRESA: RECAMAR EMPILHADEIRAS E TRANSPALETEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 22.131.355/0001-52 - FONE: (19) 3935-8393/ (19) 3935-6066
EMAIL: financeiro@gruporekiman.com.br / contato@gruporekiman.com.br
END.:Av.Otaviano Fava,8828, São Fco, São José do Rio Preto/SP. CEP: 15086-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
01	EMPILHADEIRA TRACIONÁRIA PT 1654, SUPORTA 1600 KG, ELEVAÇÃO MÁXIMA DE 6,00 M - Dados Técnicos: Altura da Torre abaixada (mm): 2530, Altura da Torre elevada (mm): 6040, Altura de Elevação: 6,00 M, Autonomia (h): 6 à 8, Bateria: 216 - 285 - 324 Tracionária, Capacidade de carga (Kg): 1600 Carregador de Bateria: 40 - 60 Ah (24V), Centro de carga (mm): 600, Comprimento da unidade de tração (mm): 851 Comprimento total (mm): 2001, Comprimento útil do garfo (mm): 1150, Controle de Tração: Eletrônico,Corredor operacional ast Palete 1000x1200 (mm): 2250, Dimensões da Bateria (A x L x C) (mm): 800 x 215 x 585 Distância entre eixo de carga e ponta dos garfos (mm): 353 Distância entre eixos (mm): 1419,Freio de Serviço: eletromagnético, Largura (mm): 850, Largura Externa do Garfo (mm): 680, Largura x Espessura dos Garfos n x S1 (mm): 170 x 70, Motor de elevação (kw): 2,5, Motor de tração (kw): 1,2 Operação rampa com/sem carga (%): 5 / 10, Peso da Bateria (Kg): 300 - 310 - 315, Peso do Equipamento (Kg): 1310 Quantidade de Rodas com/sem carga (nr). 2(A) + 1(T) / 4 © Raio de Giro Wa (mm): 1650, Revestimento das Rodas - tração/carga: P(A) + B(T) / P ©,RodadeapoioPoliuretano(mm):Ø127x60,RodadecargaPoliuretano(mm):Ø80x74 Roda de tração borracha (mm): Ø 250 x 101, Roda de tração Poliuretano (mm): Ø 247 x 101, Sistema de Tração: Elétrico, c/ operador a pé, Velocidade de descida com/sem carga (m/s): 0,4 / 0,1, Velocidade de elevação com/sem carga (m/s): 0,08 / 0,12, Velocidade de translação com/sem carga (Km/h): 5,5 / 6 Marca: Paletrans Fabricante: Paletrans	UNID	2	43.449,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
02	CARRO SIMPLES PARA TROCA DE BATERIAS, COMPATIVEIS COM A PT - BATERIA 24V/324 AH. Marca: Paletrans Fabricante: Paletrans	UNID	1	1.579,00
04	BATERIAS PT – 24V/324AH, COMPATIVEIS COM A EMPILHADEIRA TRACIONÁRIA PT 1654 Marca: Paletrans/Moura Fabricante: Paletrans/Moura	UNID	4	6.590,00
05	CARREGADOR PT – 24V/60A, COMPATIVEIS COM A BATERIAS PT – 24V/324AH. Marca: Paletrans Fabricante: Paletrans	UNID	2	2.934,00

EMPRESA: VBM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ:31.885.247/0001-66 - FONE: (21) 2594-2330/ (21)3899-3810
EMAIL: vbmsena@uol.com.br
END.: Rua Adalgisa, 40, Piedade, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20756-160

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
3	SUPORTE DUPLO PARA TROCA DE BATERIAS, COMPATIVEIS COM A PT - BATERIA 24V/324 AH. Marca: Paletrans	PÇ	1	2.100,00

EMPRESA: EUROTOOLS MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.978.903/0001-44 - FONE: (81) 3038-2220/ (81) 3038-2248/ (81) 3062-0456
EMAIL: licitacao@eurotools.rec.br
END.: Rua Luiz de Camões, 145, Encruzilhada, Recife/PE. CEP: 52041-640

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
6	Máquina Envolvedora de Filme Stretch 1.500: Descrição Técnica: Capacidade de cargas: 1.600 kg, Plataforma giratória diâmetro de 1.500mm, Altura máxima dos pallets: 2.400 mm, Capacidade dos pallets/hora: 30 pallets, Alimentação (volts): 220/380 ---- 440v [consultar disponibilidade], Velocidade variável da plataforma: 3 a 13 Rpms. Potência instalada: 1,3 cv Dimensões da máquina: 2.500 mm (comprimento) x 2.300 mm (altura) x 1.500 mm (largura) – Peso médio aproximado: 500 kg Estrutura em aço 1020 com pintura sintética na cor azul martelado e partes móveis em amarelo segurança Adesivos de risco/segurança e manual de operação em língua portuguesa. Painel elétrico conforme NR 10, com botões para acionamento da plataforma, controle de subida e descida do carrinho porta-bobina. Carro porta bobina com sistema de embreagem para estiramento em até 100%*. Carrinho porta bobina para bobinas com 500 mm (comprimento) e tubo de papelão com diâmetro interno de 3"(polegadas). 100% Nacional. Opcionais disponíveis: -Itens para conformidade NR-12 -Rampa de acesso para carro porta pallets -Rampa de acesso longa para paleteira elétrica -Capacidade para 2.000 kg ou 3.000 kgs de carga -Coluna para pallets com 3 mts de altura -Plataforma com diâmetro de 1.650 / 1.800 / 2.000 mm Marca: Filpack/Filpack 1.500 CS	UNID.	2	37.300,00

Natal, 15 de janeiro de 2017.
Adamires França - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2017
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.104/2017
PROCESSO Nº 008403/2017-65 – SEMAD
PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 052/2017
A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
AVISO AOS INTERESSADOS
A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para aquisição de medicamentos da classe dos antimicrobianos, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes na Ata.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ: 08.676.370/0001-55 - FONE: (34) 3224-3308/ 3224- 3325
EMAIL: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br
END.: Av. João Pessoa, nº 944, Martins, Uberlândia/MG CEP: 34400-338

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R$
1	Aciclovir 200 mg Fabricante: PHARLAB RMS: 1410700180069	COM	100.000	0,55
5	Amicacina, sulfato 50 mg/mL - Solução injetável 2 Ml Fabricante: HIPOLABOR RMS: 1134301410026	AMP	10.000	1,62
30	Doxiciclina, cloridrato 100 mg Fabricante: PHARLAB RMS: 1410700980065	COM	8.000	0,67
52	Sulfadiazina 500 mg Fabricante: SOBRAL RMS: 1096300330057	COM	40.000	0,23

EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68
FONE: (85) 3289-3722 - EMAIL: licitacao.ceara@unihospitalar.com.br
END.: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 1085, Cajazeiras, Fortaleza/CE . CEP: 60.864-520